



ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Segunda-feira, 03 de Outubro de 2016
ANO IV
Edição 0869

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO 01
GABINETE.....01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 162/16

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 4.696/15, de 15 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.0618100062.008. Apoio ao Policiamento Militar
3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 000).....R\$20.000,00
02.01.0618100062.009. Apoio a Delegacia de Polícia e Cadeia Pública
3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 000).....R\$10.000,00
Total.....R\$30.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.0.18100062.008. Apoio ao Policiamento Militar
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 000).....R\$18.000,00
02.01.0618100062.009. Apoio a Delegacia de Polícia e Cadeia Pública
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 000).....R\$12.000,00
Total.....R\$30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de setembro de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI Nº 4.816/2016

Altera a escolaridade para o cargo de Contador constante no Anexo V-A da Lei 3.212/08, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. A escolaridade do cargo de Contador constante do Manual de Ocupações do Anexo V-A da Lei 3.212/2008, de 19 de dezembro de 2008, passa

a vigorar com a seguinte redação:

“CONTADOR

Escolaridade - Curso Superior em Ciências Contábeis com registro do Conselho Regional de Contabilidade.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de setembro de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 93/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 8.933/2016 pela empresa C. M. A. Loteadora e Incorporadora Ltda.;

Considerando o disposto no inciso XI, do art. 156 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

R E S O L V E

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para o fim específico de avaliar os seguintes imóveis:

Residencial Belas Artes

Lote	Quadra	Área (m²)
20	23	479,94
21	23	478,00
22	23	471,36
23	23	464,72

Jardim Mafra II

Lote	Quadra	Área (m²)
35	05	288,25
27	07	295,93
18	09	288,21
01	12	962,54
22	01	264,00
11	08	310,51
09	09	376,35

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis instituída por esta Portaria será composta pelos seguintes membros:

Presidente: José Marques Piza

Secretário: José Maria Gomes

Demais membros: Nelson Magron Junior, Francisco Luiz Arduin, Sidneia Henquire Gallo Marcato e Hugo Leonardo da Silva.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Fica revogada a Portaria n° 86/2016.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de setembro de 2016.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil